



TERMO DE FOMENTO 24 • PLANO DE TRABALHO Nº 654

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76 • **ADRIANA OLIMPIO DE PAULA ARAÚJO** • PRESIDENTE • CPF: ***.053.086-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-99989-8232 vazanteassociacao162@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 05,20,37**

Valor:

R\$ 144.717,50

Contrapartida:

R\$ 0,00

NÚMERO EMENDA / AÇÃO PPA

Nº da Emenda: 5 - Código da Ação: 2627 - Ação: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO SOLO PARA O INCREMENTO DE PRODUTIVIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº da Emenda: 20 - Código da Ação: 1601 - Ação: AQUISIÇÃO E CESSÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº da Emenda: 37 - Código da Ação: 1601 - Ação: AQUISIÇÃO E CESSÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

LEI AUTORIZATIVA

3.838/2025 ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UNAÍ PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 0508 8 • CONTA: 71.092 x

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

IMPULSIONANDO A AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E A CORREÇÃO DO SOLO

VIGÊNCIA

36 MÊS(ES) APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA.

OBJETO

Destinação de recursos para Associação Comunitária Vazante , CNPJ 02.790.714/0001-76, para:

Emenda nº 05

Destinação de recursos para Associação Comunitária Vazante, CNPJ 02.790.714/0001-76 para aquisição de calcário.

Vereador: Nair Dayana

Valor: R\$ 44.165,25

Emenda nº 20

Destinação de recursos para Associação Comunitária Vazante, CNPJ 02.790.714/0001-76, para aquisição de implementos agrícolas.

Vereador: Valdmix Silva

Valor: R\$ 53.330,50

Emenda nº 37

Destinação de recursos para Associação Comunitária Vazante , CNPJ 02.790.714/0001-76, para aquisição de implementos agrícolas.

Vereador: Paulo Cesar

Valor: R\$ 47.221,75

Valor total: 144.717,50

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição do Calcário:

Calcário Dolomítico para correção da acidez de solo.

Detalhamento: 316 toneladas.



TERMO DE FOMENTO 24 • PLANO DE TRABALHO Nº 654

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76 • ADRIANA OLIMPIO DE PAULA ARAÚJO • PRESIDENTE • CPF: ***.053.086-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899

CONTATO: (38)-99989-8232 vazanteassociacao162@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 05,20,37**

Valor:

R\$ 144.717,50

Contrapartida:

R\$ 0,00

Aquisição de implementos agrícolas:

Colhedora de forragem 1 linha JF C120.

Detalhamento: Colhedora de forragem de uma linha, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, 04 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor regulável com 12 facas, tamanho de corte 24, tamanhos de picado (2 a 36mm), peso 600 kg, rotação TDP 540 RPM, potência do trator 50 a 80 cv.

Distribuidor de calcário e composto 6 toneladas.

Detalhamento: capacidade 2,80 m³, comprimento 4600 mm, largura total 2000 mm, altura 1800 mm, peso 1.390 kg, largura de distribuição 6 a 14 m, vazão 12000 kg/h, potência do trator requerida 50 - 70 cv.

CONTRAPARTIDA

Contra partida operacional:

- Disponibilização de operacional;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Guardar, conservação e limpeza;
- Gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços prestados.

Não haverá contrapartida financeira, o valor da proposta é suficiente para a aquisição dos implementos.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação Comunitária Vazante conta com 63 famílias, fundada em 04 de outubro de 1998, localizada a 60 km da sede do município de Unaí Minas Gerais. Justificar a importância do recebimento dos seguintes implementos: 01 colhedora de forragem de 01 linha, 01 distribuidor de calcário e composto com capacidade para 6 toneladas, e o fornecimento de 316 toneladas de calcário dolomítico. O PA Vazante é formado majoritariamente por pequenos produtores familiares, cuja base da produção está voltada para a agricultura e produção de leite. No entanto, a baixa fertilidade natural dos solos da região, aliada à escassez de maquinário agrícola, tem dificultado o aumento da produtividade e a melhoria das condições de vida das famílias assentadas.

A colhedora de forragem será essencial para o manejo adequado da alimentação dos rebanhos, permitindo a produção de silagem de forma mais eficiente, prática e com menor desperdício, contribuindo diretamente para a segurança alimentar dos animais durante os períodos de estiagem.

O distribuidor de calcário e composto será fundamental para melhorar a logística e a eficiência da aplicação de corretivos e fertilizantes nos solos das propriedades, garantindo maior aproveitamento dos insumos, economia de tempo e melhor distribuição no campo, o que beneficia diretamente a produtividade das lavouras.

O calcário dolomítico são imprescindíveis para a correção da acidez do solo, condição básica para o desenvolvimento das culturas e pastagens. A aplicação do calcário permitirá o aumento da capacidade produtiva dos lotes, promovendo maior rentabilidade e qualidade de vida para as famílias assentadas.

Dessa forma, o atendimento a esta solicitação representa um investimento estratégico no fortalecimento da agricultura familiar, na geração de renda local e na permanência das famílias no campo com dignidade e sustentabilidade.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

63 (ssenta e três) famílias.

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

Colhedora de Forragem 1 linha.

Permitirá uma colheita mais eficiente e rápida, reduzindo perdas e garantindo maior disponibilidade de alimento para o rebanho.

123/A

Handwritten signature



TERMO DE FOMENTO 24 • PLANO DE TRABALHO Nº 654

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76 • **ADRIANA OLIMPIO DE PAULA ARAÚJO** • PRESIDENTE • CPF: ***.053.086-1*

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • AREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-99989-8232 vazanteassociacao162@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 05,20,37**

Valor:

R\$ 144.717,50

Contrapartida:

R\$ 0,00

principalmente em períodos de estiagem.

· Contribuirá para uma alimentação mais balanceada e nutritiva para os animais, refletindo diretamente na qualidade e na quantidade da produção.

Distribuidor de Calcário e composto 6 toneladas.

· Correção e melhoria do solo: Com o uso do distribuidor de calcário e composto, será possível fazer a correção da acidez dos solos e enriquecer sua fertilidade, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das culturas.

Calcário dolomítico:

- Correção da acidez do solo, elevando o pH para níveis ideais ao desenvolvimento das culturas agrícolas.
- Melhoria da fertilidade do solo, com fornecimento adequado de cálcio e magnésio essenciais para o crescimento saudável das plantas.
- Aumento da disponibilidade de nutrientes, facilitando a absorção por parte das raízes e potencializando a produtividade.
- Melhora na estrutura do solo, favorecendo a aeração e retenção de água, contribuindo para a sustentabilidade agrícola.
- Redução da toxicidade de alumínio e outros elementos nocivos, comuns em solos ácidos, proporcionando um ambiente mais favorável ao desenvolvimento vegetal.
- Aumento da produtividade das culturas, refletindo diretamente no rendimento e na qualidade da produção agrícola.
- Fortalecimento da agricultura familiar, ao promover práticas sustentáveis e economicamente viáveis para pequenos produtores.
- Contribuição para a conservação do solo e prevenção da erosão, garantindo a manutenção da capacidade produtiva a longo prazo.

Impactos Previstos:

1. Melhoria na eficiência produtiva: A mecanização das atividades de colheita de forragem e distribuição de insumos no solo aumentará a eficiência no campo, otimizando o tempo de trabalho e os recursos utilizados pelos produtores.
2. Aumento da produção agropecuária: Com a melhoria da alimentação animal e a correção do solo, espera-se um incremento nas produtividades das culturas e da pecuária, especialmente na produção leiteira.
3. Geração de renda: A elevação da produção e da qualidade dos produtos contribuirá para o aumento da renda das famílias associadas, promovendo maior segurança econômica.
4. Fortalecimento da agricultura familiar: Os implementos favorecerão a autonomia dos pequenos produtores, incentivando a permanência das famílias no campo e a continuidade da atividade agrícola.
5. Integração e fortalecimento da associação: O uso coletivo dos equipamentos impulsionará o associativismo e o trabalho colaborativo, fortalecendo a atuação da entidade como instrumento de desenvolvimento local.
6. Melhoria da qualidade de vida: Com a redução do esforço físico e o aumento da renda, os associados terão melhores condições de vida e mais tempo para se dedicar a outras atividades, inclusive familiares e comunitárias.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema Cygnus, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V - Analisar os relatórios de execução do objeto;



TERMO DE FOMENTO 24 • PLANO DE TRABALHO Nº 654

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76 • **ADRIANA OLIMPIO DE PAULA ARAÚJO** • PRESIDENTE • CPF: ***.053.086.**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899

CONTATO: (38)-99989-8232 vazanteassociacao162@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 05,20,37**

Valor:

R\$ 144.717,50

Contrapartida:

R\$ 0,00

- VI - Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 46. Inciso II, da Lei Municipal nº 3.083 de 2017
- VII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- VIII - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- IX - Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Capítulo XIII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- X - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII - Prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019 de 2014, e § 1º, inciso I, do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- XIV - Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Instrumento de Parceria;
- XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Cygnus, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XVI - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- XVII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;
- XVIII - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Instrumento de Parceria; e
- XIX - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

- I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- IV - Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Cygnus, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 inciso I da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- VII - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;



TERMO DE FOMENTO 24 • PLANO DE TRABALHO Nº 654

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76 • **ADRIANA OLIMPIO DE PAULA ARAÚJO** • PRESIDENTE • CPF: ***.053.086-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-99989-8232 vazanteassociacao162@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 05,20,37**

Valor:

R\$ 144.717,50

Contrapartida:

R\$ 0,00

VIII - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Instrumento de Parceria, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação -CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Instrumento de Parceria:

a) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) Garantir sua guarda e manutenção;

c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e) Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e

f) Durante a vigência do Instrumento de Parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada a sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Parceria, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014,

XIV - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Instrumento de Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Manual de Prestação de Contas fornecidos pela administração pública item 3.4;

XVII - Incluir regularmente no Sistema Cygnus informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII - Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Cygnus;

XX - Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e

XXIV - Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXV - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria;

XXVI - Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:

a) Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Instrumento de Parceria; e

128/H



TERMO DE FOMENTO 24 • PLANO DE TRABALHO Nº 654

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76 • **ADRIANA OLIMPIO DE PAULA ARAÚJO** • PRESIDENTE • CPF: ***.053.086-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-99989-8232 vazanteassociacao162@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 05,20,37**

Valor:

R\$ 144.717,50

Contrapartida:

R\$ 0,00

b) Comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura.

XXVII- Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria.

METAS DA PARCERIA

META 1: : Promover a Correção dos Solo

Unidades/Públicos-alvo: FAMÍLIAS

QTDE: 30 a 63

PRAZO: 12 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Aquisição de insumo agrícola Calcário Dolomítico

Forma de Execução

1ª Etapa: Aquisição do Insumo

- Será efetuado o levantamento de custo para efetuar a compra do Insumo.
- Compra do Insumo.

2ª Etapa: Uso / Distribuição

- Levantamento de demanda para uso do insumo;
- Será feito uma análise de solo;

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

1ª Etapa: Aquisição de Insumo.

- Disponibilização da cotação previa.
- Apresentação da nota fiscal com o respectivo comprovante de pagamento.

2ª Etapa: Uso/ Distribuição

- Disponibilizar o relatório da demonstrando a distribuição;
- Apresentar o RPS - Relatório de Prestação de Serviços;
- Apresentar REO - Relatório de Execução do Objeto;
- Alimentar REF - Síntese da Movimentação Financeira e Síntese dos Lançamentos das Despesas.

META 2: : Promover o Desenvolvimento Mediante a Mecanização Agrícola.

Unidades/Públicos-alvo: FAMÍLIAS

QTDE: 30 a 63

PRAZO: 36 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Aquisição de implementos agrícolas: 01 **colhedora de forragem de 01 linha e 01 distribuidor de calcário e composto com capacidade para 6 toneladas.**

Forma de Execução

1ª Etapa: Aquisição do Bem

- Será efetuado o levantamento de custo para efetuar a compra do implemento.
- Compra do implemento.

2ª Etapa: Uso / Manutenção

- Levantamento de demanda para uso do equipamento;

127
17



TERMO DE FOMENTO 24 • PLANO DE TRABALHO Nº 654

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76 • ADRIANA OLIMPIO DE PAULA ARAÚJO • PRESIDENTE • CPF: ***.053.086.**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-99989-8232 vazanteassociacao162@gmail.com

Modalidade: Emenda Parlamentar 05,20,37	Valor:	R\$ 144.717,50
	Contrapartida:	R\$ 0,00

- Será feito cronograma para uso do equipamento;
- Efetuar a manutenção preventiva ou corretiva se for o caso.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

1ª Etapa: Aquisição do Bem.

- Disponibilização da cotação prévia.
- Apresentação da nota fiscal com o respectivo comprovante de pagamento.

2ª Etapa: Uso/ Manutenção

- Disponibilizar o relatório de uso do equipamento;
- Apresentar relatórios que comprove as manutenções;
- Apresentar o RPS - Relatório de Prestação de Serviços;
- Alimentar REO - Relatório de Execução do Objeto;
- Alimentar REF - Síntese da Movimentação Financeira e Síntese dos Lançamentos das Despesas;
- Apresentar TPTP - Termo de Promessa de Transferência de Propriedade.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1500 - TESOIRO LIVRE			02.09.02.20.608.291 1601
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	1.672	I: 445052	R\$ 100.552,25
PARCELA	MÊS/ANO		VALOR DA PARCELA
1	09-2025		R\$ 100.552,25
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1500 - TESOIRO LIVRE			02.09.02.20.608.2092.2627
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	1.670	C: 335030	R\$ 44 165,25
PARCELA	MÊS/ANO		VALOR DA PARCELA
1	09-2025		R\$ 44 165,25
TOTAL GERAL:			R\$ 144.717,50

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 44.165,25
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	R\$ 100.552,25
...	R\$ 144.717,50

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO	

128
H

[Handwritten signature]



TERMO DE FOMENTO 24 - PLANO DE TRABALHO Nº 654

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76 • ADRIANA OLIMPIO DE PAULA ARAÚJO • PRESIDENTE • CPF: ***.053.086-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-99989-8232 vazanteassociacao162@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 05,20,37**

Valor:

R\$ 144.717,50

Contrapartida:

R\$ 0,00

AQUISIÇÃO DE INSUMOS

Aquisição de insumos agrícolas:

• 316 toneladas de Calcário Dolomítico 316 Ton

Valor estimado para aquisição de insumos: R\$ 44.165,25;

PARCELA

VALOR DA PARCELA

1

R\$ 44.165,25

INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

01 Colhedora de forragem de 01 linha

01 Distribuidor de calcário e composto com capacidade para 6 toneladas

Valor estimado para aquisição de implementos: R\$ 100.552,25

PARCELA

VALOR DA PARCELA

1

R\$ 100.552,25

TOTAL GERAL: **R\$ 144.717,50**

Unaí, 05 de SETEMBRO de 2025

Adriana Olimpio de Paula Araujo

ADRIANA OLIMPIO DE PAULA ARAÚJO

***.053.086-**



TERMO DE FOMENTO 24 • PLANO DE TRABALHO Nº 654

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76 • **ADRIANA OLIMPIO DE PAULA ARAÚJO** • PRESIDENTE • CPF: ***.053.086-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-99989-8232 vazanteassociacao162@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 05,20,37**

Valor:

R\$ 144.717,50

Contrapartida:

R\$ 0.00

RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

RODRIGO PEREIRA VIANA

***.913.256-**

GESTOR(A) DA PARCERIA

RODRIGO PEREIRA VIANA

***.913.256 **

SECRETÁRIO